



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão | | |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------------|
| Presencial | Telefone | Horário |
| | | |
| Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000 | (77) 3481-4214 / (77) 3481-5777 | Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas |

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA DAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS - GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR ME

LICENCIAMENTOS

- PORTARIA SEMEIA Nº 126/2021 - APROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO OU RELOCAÇÃO DE RESERVA LEGAL - ARL - MARIA APARECIDA ALMEIDA DAVID DA SILVA E ULISSES DAVID DA SILVA
- PORTARIA SEMEIA Nº 125/2021 - APROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO OU RELOCAÇÃO DE RESERVA LEGAL - ARL - MARIA APARECIDA ALMEIDA DAVID DA SILVA E ULISSES DAVID DA SILVA





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA** e a empresa **GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR ME**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000 e a empresa **GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ Nº 21.036.172/0001-95, com sede na Avenida Messias Pereira Donato, nº 1695 – Alazão – Guanambi/BA - CEP.: 46.430-000, neste ato representado pelo Srº Givaldo de Jesus Montalvão, portador do CPF. Nº 790.050.395-15 e RG nº 07.043.550-27 SSP/BA, adiante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 24, inciso V, da lei 8.666/93, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da lei 10.520/2002, resolve aditivar o contrato nº 041/2021, referente ao processo administrativo nº 041/2021, na modalidade Pregão Eletrônico 14/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO CONTRATO: 2.1- Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa Para a Aquisição de Gêneros Alimentícios Para a Merenda das Creches e Escolas Municipais.**

CLAUSULA PRIMEIRA – fica aditivado o quantitativo do termo referencial nos moldes da planilha anexa e, por consequência o valor do contrato no percentual de 25,00% (vinte e cinco por cento), o qual representa o montante de R\$ 286.749,73 (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único: A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Educação.

Projeto/Atividade: 2035 – Gestão das Atividades do Ensino Infantil.

Projeto/Atividade: 2036 – Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade: 2037 – Atendimento ao Prog. Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA
LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala
de Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus
da Lapa/Ba – Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Elemento/Despesa: 3390.30.00.0000 – Material de Consumo

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0001 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0004 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0015 – Material de Consumo.

Elemento/Despesa: 3390.30.00.0019 – Material de Consumo.

CLAUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lerem e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bom Jesus da Lapa – BA, 03 de setembro de 2021.



Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GIVALDO DE JESUS MONTALVÃO JUNIOR ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

O presente Termo Aditivo está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Arique Rieno Lopes Martins
Procurador Jurídico





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



| | | |
|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Portaria SEMEIA N.º 126/2021 | Nome: MARIA APARECIDA ALMEIDA DAVID DA SILVA e ULISSES DAVID DA SILVA | Validade: Indeterminado |
| CPF: 162.976.605-49 | Publicação: 01/09/2021 | Município: Bom Jesus da Lapa. |
| APROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO OU RELOCAÇÃO DE RESERVA LEGAL - ARL | | |

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, Lei Florestal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, Resolução do CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 093-2021/RL-SEMEIA, RESOLVE: Art. 1.º - Conceder Aprovação de Localização ou Relocação de Reserva Legal – ARL, na modalidade de Reserva Legal Fora do Próprio Imóvel**, válida pelo prazo indeterminado, a ser localizada na **Fazenda Juazeiro de Baixo – Parcela 2, matrícula nº 38.082**, Zona Rural, no município de Bom Jesus da Lapa, pertencente a **Sra. Maria Aparecida Almeida David da Silva**, cadastrada no CPF sob nº 162.976.605-49 e ao **Sr. Ulisses David da Silva**, cadastrado no CPF sob nº 577.481.367-34, residentes Rua na Leocádio Marques, nº 44, Bairro Consolação, Bom Jesus da Lapa - Ba. Formalizou junto a SEMEIA solicitação de Autorização Ambiental para Conceder **Aprovação de Localização ou Relocação de Reserva Legal – ARL**, em uma poligonal com área de 60,025 ha de reserva legal localizada no Imóvel de área total de 130,8373ha, com as seguintes áreas requeridas na planta, com as seguintes coordenadas, Datum SIRGAS 2000, descritas a seguir: **Gleba 1 – Fazenda Baixa das Perobas, matrícula nº 37.799, área de 3,2160ha**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RL01**, de coordenadas (Longitude: 43°33'40,211"W, Latitude: 13°10'05,949"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo, matrícula nº 5.476**, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°52'46" e 129,04 m até o vértice **RL02**, (Longitude: 43°33'38,998"W, Latitude: 13°10'09,977"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo-Parcela 2, Matrícula: 38.082**, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°33'44" e 260,56 m até o vértice **RL05**, (Longitude: 43°33'46,434"W, Latitude: 13°10'14,315"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo - Parcela 2, matrícula nº 30.688**, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°43'46" e 130,86 m até o vértice **RL06**, (Longitude: 43°33'47,455"W, Latitude: 13°10'10,175"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo-Parcela 2, matrícula nº 38.082**, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°33'43" e 253,85 m até o vértice **RL01**, ponto inicial da descrição deste perímetro; **Gleba 2 – Fazenda Baixa das Perobas, matrícula nº 37.800, área 3,0351 ha**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RL07**, de coordenadas (Longitude: 43°33'32,651"W, Latitude: 13°10'31,297"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo, matrícula nº 5.476**, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°05'36" e 104,14 m até o vértice **RL08**, (Longitude: 43°33'31,685"W, Latitude: 13°10'34,551"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo-Parcela 2, matrícula nº 38.082**, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°33'43" e 303,97 m até o vértice **RL37**, (Longitude: 43°33'40,359"W, Latitude: 13°10'39,612"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo - Parcela 2, matrícula nº 30.688**, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°07'18" e 105,73 m até o vértice **RL38**, (Longitude: 43°33'41,161"W, Latitude: 13°10'36,262"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro De Baixo-Parcela 2, matrícula nº 38.082**, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°33'43" e 298,20 m até o vértice **RL07**, ponto inicial da descrição deste perímetro. **Gleba 3 – Fazenda Baixa das Perobas, matrícula nº 37.801, área 18,1540ha**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RL08**, de coordenadas (Longitude: 43°33'31,685"W, Latitude: 13°10'34,551"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo, matrícula nº 5.476**, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°05'36" e 393,04 m até o vértice **VAOZ-M-0387**, (Longitude: 43°33'28,035"W, Latitude: 13°10'46,832"S); 164°42'24" e 192,90 m até o vértice **RL09**, (Longitude: 43°33'26,310"W, Latitude: 13°10'52,878"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo-Parcela 2, matrícula nº 38.082**, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°33'43" e 335,46 m até o vértice **RL36**, (Longitude: 43°33'35,883"W, Latitude: 13°10'58,462"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo / PARCELA 02, matrícula do imóvel: nº 30.688**, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°14'38" e 529,75 m até o vértice **FYTE-M-0120**, (Longitude: 43°33'39,866"W, Latitude: 13°10'41,670"S); 347°07'18" e 64,97 m até o vértice **RL37**, (Longitude: 43°33'40,359"W, Latitude: 13°10'39,612"S);



deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo-Parcela 2, matrícula nº 38.082**, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°33'43" e 303,97 m até o vértice **RL08**, ponto inicial da descrição deste perímetro. **Gleba 1 – Fazenda Itaberaba, matrícula nº 37.772, área 2,4527ha**. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RL02**, de coordenadas (Longitude: 43°33'38,998"W, Latitude: 13°10'09,977"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo, matrícula nº 5.476**, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°52'37" e 84,19 m até o vértice **VAOZ-M-0388**, (Longitude: 43°33'38,206"W, Latitude: 13°10'12,605"S); 164°04'51" e 12,03 m até o vértice **RL03**, (Longitude: 43°33'38,094"W, Latitude: 13°10'12,981"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo-Parcela 2, matrícula nº 38.082**, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°33'41" e 265,72 m até o vértice **RL04**, (Longitude: 43°33'45,677"W, Latitude: 13°10'17,404"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo - Parcela 2, matrícula nº 30.688**, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°08'12" e 25,83 m até o vértice **FYTE-M-0119**, (Longitude: 43°33'45,873"W, Latitude: 13°10'16,586"S); 346°43'55" e 71,81 m até o vértice **RL05**, (Longitude: 43°33'46,434"W, Latitude: 13°10'14,315"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo-Parcela 2, matrícula nº 38.082**, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°33'44" e 260,56 m até o vértice **RL02**, ponto inicial da descrição deste perímetro. **Gleba 2 – Fazenda Itaberaba, Matrícula 37.773; com área de 33,1672, dividida em duas partes de terra descritas a seguir; Área 1, com 30,6051ha**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RL09**, de coordenadas (Longitude: 43°33'26,310"W, Latitude: 13°10'52,878"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo, matrícula nº 5.476**, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°42'24" e 479,80 m até o vértice **RL10**, (Longitude: 43°33'22,018"W, Latitude: 13°11'07,915"S); 164°42'24" e 36,27 m até o vértice **VAOZ-M-0386**, (Longitude: 43°33'21,694"W, Latitude: 13°11'09,052"S); 167°11'12" e 787,58 m até o vértice **RL11**, (Longitude: 43°33'15,746"W, Latitude: 13°11'34,011"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo-Parcela 2, matrícula nº 38.082**, com os seguintes azimutes e distâncias: 312°57'06" e 8,76 m até o vértice **RL12**, (Longitude: 43°33'15,960"W, Latitude: 13°11'33,818"S); 282°41'38" e 41,97 m até o vértice **RL13**, (Longitude: 43°33'17,322"W, Latitude: 13°11'33,526"S); 266°19'29" e 35,42 m até o vértice **RL14**, (Longitude: 43°33'18,495"W, Latitude: 13°11'33,606"S); 301°08'45" e 21,77 m até o vértice **RL15**, (Longitude: 43°33'19,116"W, Latitude: 13°11'33,243"S); 303°52'30" e 22,35 m até o vértice **RL16**, (Longitude: 43°33'19,735"W, Latitude: 13°11'32,841"S); 321°03'30" e 6,11 m até o vértice **RL17**, (Longitude: 43°33'19,863"W, Latitude: 13°11'32,687"S); 304°13'23" e 24,37 m até o vértice **RL18**, (Longitude: 43°33'20,535"W, Latitude: 13°11'32,245"S); 323°37'34" e 8,87 m até o vértice **RL19**, (Longitude: 43°33'20,711"W, Latitude: 13°11'32,014"S); 13°00'56" e 24,17 m até o vértice **RL20**, (Longitude: 43°33'20,535"W, Latitude: 13°11'31,246"S); 358°19'32" e 9,22 m até o vértice **RL21**, (Longitude: 43°33'20,546"W, Latitude: 13°11'30,946"S); 6°13'30" e 24,74 m até o vértice **RL22**, (Longitude: 43°33'20,461"W, Latitude: 13°11'30,145"S); 8°49'09" e 23,23 m até o vértice **RL23**, (Longitude: 43°33'20,347"W, Latitude: 13°11'29,398"S); 23°04'28" e 25,60 m até o vértice **RL24**, (Longitude: 43°33'20,019"W, Latitude: 13°11'28,629"S); 25°08'48" e 33,70 m até o vértice **RL25**, (Longitude: 43°33'19,549"W, Latitude: 13°11'27,634"S); 350°24'25" e 40,89 m até o vértice **RL26**, (Longitude: 43°33'19,783"W, Latitude: 13°11'26,323"S); 334°50'27" e 37,41 m até o vértice **RL27**, (Longitude: 43°33'20,318"W, Latitude: 13°11'25,224"S); 315°55'07" e 39,11 m até o vértice **RL28**, (Longitude: 43°33'21,227"W, Latitude: 13°11'24,315"S); 320°20'39" e 36,63 m até o vértice **RL29**, (Longitude: 43°33'22,008"W, Latitude: 13°11'23,401"); 308°22'32" e 28,69 m até o vértice **RL30**, (Longitude: 43°33'22,759"W, Latitude: 13°11'22,826"S); 292°35'13" e 25,48 m até o vértice **RL31**, (Longitude: 43°33'23,542"W, Latitude: 13°11'22,512"S); 304°18'37" e 17,35 m até o vértice **RL32**, (Longitude: 43°33'24,020"W, Latitude: 13°11'22,196"S); 343°10'46" e 102,87 m até o vértice **RL33**, (Longitude: 43°33'25,027"W, Latitude: 13°11'18,997"S); 247°37'55" e 176,86 m até o vértice **RL34**, (Longitude: 43°33'30,447"W, Latitude: 13°11'21,218"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo / PARCELA 02, matrícula do imóvel: nº 30.688**, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°04'39" e 232,19 m até o vértice **RL35**, (Longitude: 43°33'32,214"W, Latitude: 13°11'13,863"S); 347°04'39" e 157,59 m até o vértice **FYTE-M-0121**, (Longitude: 43°33'33,414"W, Latitude: 13°11'08,871"S); 347°14'38" e 328,37 m até o vértice **RL36**, (Longitude: 43°33'35,883"W, Latitude: 13°10'58,462"S); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo-Parcela 2, matrícula nº 38.082**, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°33'43" e 335,46 m até o vértice **RL09**, ponto inicial da descrição deste perímetro. **Área 2, com 2,5621ha**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RL39**, de coordenadas (Longitude: 43°33'26,493"W, Latitude: 13°11'22,067"S); deste, segue confrontando com a **Fazenda Juazeiro de Baixo - Parcela 2, matrícula nº 38.082**, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°10'46" e 50,44 m até o vértice **RL40**, (Longitude: 43°33'26,000"W, Latitude: 13°11'23,636"S); 124°18'37" e 49,23 m até o vértice **RL41**, (Longitude: 43°33'24,644"W, Latitude: 13°11'24,531"S); 112°35'13" e 22,96 m até o vértice **RL42**, (Longitude: 43°33'23,938"W, Latitude: 13°11'24,814"S); 128°22'32" e 11,65 m até o vértice **RL43**, (Longitude: 43°33'23,633"W, Latitude:



13°11'25,048"S); 140°20'39" e 32,00 m até o vértice **RL44**, (Longitude: 43°33'22,950"W, Latitude: 13°11'25,846"S); 135°55'07" e 10,48 m até o vértice **RL45**, (Longitude: 43°33'22,707"W, Latitude: 13°11'26,090"S); 239°33'43" e 201,88 m até o vértice **RL46**, (Longitude: 43°33'28,468"W, Latitude: 13°11'29,450"S); deste, segue

confrontando com a **Fazenda Juazeiro de Baixo - Parcela 2, matrícula nº 30.688**, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°04'39" e 188,92 m até o vértice **RL47**, (Longitude: 43°33'29,906"W, Latitude: 13°11'23,466"S); deste, segue confrontando com a **Fazenda Juazeiro de Baixo - Parcela 2, matrícula nº 38.082**, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°37'55" e 111,38 m até o vértice **RL39**, ponto inicial da descrição deste perímetro; mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. **Art. 3º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 01 de setembro de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021



Rua Silvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000
E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br Telefone: 77-3481-7445





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SEMEIA



| | | |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| Portaria SEMEIA Nº 125/2021 | Empresa: MARIA APARECIDA ALMEIDA DAVID DA SILVA e ULISSES DAVID DA SILVA | Validade: Indeterminado |
| CPF: 162.976.605 - 49 | Publicação: 01/09/2021 | Município: Bom Jesus da Lapa. |
| APROVAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO OU RELOCAÇÃO DE RESERVA LEGAL - ARL | | |

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMEIA de Bom Jesus da Lapa- BA, fundamentada na Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterado pela Lei nº 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 06 de junho de 2012, Lei complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, Lei Florestal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei ambiental Municipal nº 450, de 20 de junho de 2014, resolução CEPRAM nº 4.579, de 06 de março de 2018, e tendo em vista o que consta do Processo nº 092-2021/RL - SEMEIA, RESOLVE: **Art. 1.º** - Conceder **Aprovação de Localização ou Relocação de Reserva Legal – ARL, na modalidade de Reserva Legal Fora do Próprio Imóvel, válida pelo prazo indeterminado, a ser localizada na Fazenda Juazeiro de Baixo – Parcela 1, matrícula nº 38.081**, Zona Rural do município de Bom Jesus da Lapa, pertencente a **Sra. Maria Aparecida Almeida David da Silva**, cadastrada no CPF sob nº 162.976.605-49 e ao **Sr. Ulisses David da Silva**, cadastrado no CPF sob nº 577.481.367-34, residentes Rua na Leocádio Marques, nº 44, Bairro Consolação, Bom Jesus da Lapa - Ba. Formalizou junto a SEMEIA solicitação de Autorização Ambiental para Conceder **Aprovação de Localização ou Relocação de Reserva Legal – ARL**, em uma poligonal com área de 17,8697 ha de reserva legal, localizada no Imóvel de área total de 27,9905 há, com as seguintes áreas requeridas na planta, com as seguintes coordenadas, Datum SIRGAS 2000; **A Fazenda Juazeiro de Baixo – Parcela 1, matrícula nº 38.081, receberá a Reserva Legal fora do próprio imóvel da Fazenda Juazeiro de Baixo – Parcela 2, matrícula nº 38.082**; Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RL01**, de coordenadas (Longitude: -43°33'55,859", Latitude: -13°09'12,901"); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo, Matrícula nº 5.476,** com os seguintes azimutes e distâncias: 163°57' e 361,21 m até o vértice **VAOZ-M-0391**, (Longitude: -43°33'52,545", Latitude: -13°09'24,197"); 164°02' e 598,76 m até o vértice **RL02**, (Longitude: -43°33'47,077", Latitude: -13°09'42,929"); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro De Baixo-Parcela 1, Matrícula nº 38.081**, com os seguintes azimutes e distâncias: 239°14' e 216,77 m até o vértice **RL03**, (Longitude: -43°33'53,262", Latitude: -13°09'46,537"); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro de Baixo / Parcela 1, Matrícula nº 30.687**, com os seguintes azimutes e distâncias: 346°46' e 749,84 m até o vértice **FYTE-M-0116**, (Longitude: -43°33'58,955", Latitude: -13°09'22,784"); 346°47' e 223,71 m até o vértice **RL04**, (Longitude: -43°34'00,652", Latitude: -13°09'15,697"); deste, segue confrontando com **Fazenda Juazeiro De Baixo-Parcela 1, Matrícula nº 38.081**, com os seguintes azimutes e distâncias: 59°14' e 167,98 m até o vértice **RL01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMEIA e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal. **Art. 3º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa, 01 de setembro de 2021.

Lúcio Flávio Magalhães César
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 007/2021

Rua Sílvio Santos, nº 230, Bairro – São Miguel, Bom Jesus da Lapa- Bahia- CEP: 74.600-000
E-mail: seama@bomjesusdalapa.ba.gov.br Telefone: 77-3481-7445



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AC3A-EA22-66D4-3A6E-1B55> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AC3A-EA22-66D4-3A6E-1B55



Hash do Documento

449fe3145d1cb2a7b9a49c63e4176000b856420ef79645f9b72c895052394ee9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/09/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 08/09/2021 15:32 UTC-03:00